Proc. 29.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2008.
TIPO: [X] **ORDINÁRIA** [ ] **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER _____**)**

EMENTA: Institui o dia do conselheiro tutelar no município de Itapoá, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de maio.

Obs. Entrada - 14/04/08
1º votação - 05/05/08
2º votação - 12/05/08
Sua sanção - 19/05/08
Lei municipal 177/08 datada de 21/05/08

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 01

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2008 .(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 14/08/2008 Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: 14/04/08	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: 14/04/08	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/_____	
Votação Única ( ) ___/___/_____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação (X) 05/05/08 ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação (X) 12/05/08 ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº duas Emendas Verbais	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/_____ - Publicado em Edital: ____/____/_____	
Votação da Redação Final: ___/____/_____	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/_____	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ____/_____/_____	
Transformado em LEI nº _____, de ___/____/_____.	
Publicado em Edital em: ___/____/_____	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/____/_____	
Obs.:	

[1]Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6110

PROTOCOLO - RECEBIDO
11 / 04 / 2008
11:55

PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 12/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 12/05/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
1ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 05/05/2008

REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei Nº14/2008
Data: 06 de maio de 2008

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR E DO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE ITAPOÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE NO DIA 08 DE MAIO. (NR.)

O Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º Fica instituído o Dia do Conselheiro Tutelar e do Combate a Violência contra a Criança e o Adolescente no Município de Itapoá, a ser comemorado, anualmente no dia 08 de maio. (NR.)

Art.2º No Dia do Conselheiro Tutelar serão realizados debates, palestras, cursos de capacitação, reuniões e outros eventos cujo objetivo principal seja difundir a importância dessa função, conforme estabelecem o artigo 131 da Lei federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e alterações posteriores.

Art.3º A programação dos eventos será organizada por uma comissão composta pela coordenação do Conselho Tutelar, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 06 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

MESA DIRETORA

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
1º secretário

Protocolo 279

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 02

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO C/ A EMENDA VERBAL.

PROJETO DE LEI Nº 14/2008
10 de abril de 2008.

EM. VERB. VER. MARCIA.

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO.

APROVADA.

O Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

EMENDA VERBAL MODIFICATIVA DO VER. MARCIA

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Conselheiro Tutelar no município de Itapoá, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de maio.

Art. 2º - No Dia do Conselheiro Tutelar serão realizados debates, palestras, cursos de capacitação, reuniões e outros eventos cujo objetivo principal seja difundir a importância dessa função, conforme estabelecem o artigo 131 da Lei federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e alterações posteriores.

Art. 3º - A programação dos eventos será organizada por uma comissão composta pela coordenação do Conselho Tutelar, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
VEREADORA – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI N.º14/08 - ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que encaminho as Vossas Excelências para apreciação objetiva Instituir o Dia do Conselheiro Tutelar no município de Itapoá.
Lembrar dos avanços e desafios da área da infância e adolescência é também lembrar dos responsáveis pelo atendimento direto aos casos de violação de direitos: os conselheiros tutelares. Por estarem na chamada "linha de frente" do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, os conselheiros tutelares enfrentam, diariamente, problemas como falta de recursos humanos e materiais. Por outro lado, tem conquistado muitos avanços em suas áreas de atuação também. Quando cumprem com suas funções de maneira adequada, o Estado, a família, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público e o Poder Judiciário garantem os princípios previstos pela lei.
Isso significa que não existe responsabilidade ou autoridade maior. Todos devem atuar de maneira articulada, fiscalizadora e comprometida, cobrando ações concretas das instituições e autoridades envolvidas na rede de efetivação dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Os conselheiros tutelares são responsáveis, entre outras funções, pelo recebimento dos casos de violação de direito e pelo encaminhamento das crianças e adolescentes a programas oferecidos pelo Estado. Mas devem também assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária e requisitar serviços públicos em áreas como saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura, sempre que necessário.
Com a apresentação deste Projeto de Lei requeiro as Vossas Excelências, instituir o Dia do Conselheiro Tutelar em 08 de maio para que possamos mostrar aos munícipes como esta data é especial aos que dependem da eficiência do trabalho que os Conselheiros Tutelares desempenham.

Itapoá, 10 de abril de 2008.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
VEREADORA – PSDB

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 14/2008
10 de abril de 2008.

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO.

O Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Conselheiro Tutelar no município de Itapoá, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de maio.

Art. 2º - No Dia do Conselheiro Tutelar serão realizados debates, palestras, cursos de capacitação, reuniões e outros eventos cujo objetivo principal seja difundir a importância dessa função, conforme estabelecem o artigo 131 da Lei federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e alterações posteriores.

Art. 3º - A programação dos eventos será organizada por uma comissão composta pela coordenação do Conselho Tutelar, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Itapoá
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 06

PARECER Nº 33/2008

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2008 - INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº14/2008 que Institui o Dia do Conselheiro Tutelar no Municipio de Itapoá, a ser Comemorado, Anualmente, no dia 08 de Maio,oriundo do Poder Legislativo. Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitiram Parecer favorável ao Projeto para que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

EMENDA MODIFICATIVA VERBAL Nº01/2008 AO PROJETO DE LEI Nº14/2008

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICIPIO DE ITAPOÁ A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO.

Modifica-se a Ementa do referido Projeto de Lei adicionando os termos "*e do Combate a Violência contra a Criança e o Adolescente*", o qual constará com a seguinte redação:

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR E DO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE ITAPOÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE NO DIA 08 DE MAIO.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2008.

Marlon R. Neuber
Vereador- PR

Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89 249-000
Fone: (47) 443-6146

EMENDA MODIFICATIVA VERBAL Nº02/2008 AO PROJETO DE LEI Nº14/2008

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICIPIO DE ITAPOÁ A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO.

Modifica-se a redação do art. 1º do referido Projeto de Lei adicionando os termos "*e do Combate a Violência contra a Criança e o Adolescente*", o qual constará com a seguinte redação:

Art.1º- Fica instituído o Dia do Conselheiro Tutelar e do Combate a Violência contra a Criança e o Adolescente no Município de Itapoá, a ser comemorado, anualmente no dia 08 de maio.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2008.

Marlon R. Neuber
Vereador- PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 06

PROJETO DE LEI Nº 14/2008
10 de abril de 2008.

INSTITUI O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE MAIO.

O Prefeito Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Conselheiro Tutelar no município de Itapoá, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de maio

Art. 2º - No Dia do Conselheiro Tutelar serão realizados debates, palestras, cursos de capacitação, reuniões e outros eventos cujo objetivo principal seja difundir a importância dessa função, conforme estabelecem o artigo 131 da Lei federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e alterações posteriores.

Art. 3º - A programação dos eventos será organizada por uma comissão composta pela coordenação do Conselho Tutelar, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
VEREADORA – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 07

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI N.º14/08 - ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que encaminho as Vossas Excelências para apreciação objetiva Instituir o Dia do Conselheiro Tutelar no município de Itapoá.
Lembrar dos avanços e desafios da área da infância e adolescência é também lembrar dos responsáveis pelo atendimento direto aos casos de violação de direitos: os conselheiros tutelares. Por estarem na chamada "linha de frente" do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, os conselheiros tutelares enfrentam, diariamente, problemas como falta de recursos humanos e materiais. Por outro lado, tem conquistado muitos avanços em suas áreas de atuação também. Quando cumprem com suas funções de maneira adequada, o Estado, a família, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público e o Poder Judiciário garantem os princípios previstos pela lei.
Isso significa que não existe responsabilidade ou autoridade maior. Todos devem atuar de maneira articulada, fiscalizadora e comprometida, cobrando ações concretas das instituições e autoridades envolvidas na rede de efetivação dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Os conselheiros tutelares são responsáveis, entre outras funções, pelo recebimento dos casos de violação de direito e pelo encaminhamento das crianças e adolescentes a programas oferecidos pelo Estado. Mas devem também assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária e requisitar serviços públicos em áreas como saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura, sempre que necessário.
Com a apresentação deste Projeto de Lei requeiro as Vossas Excelências, instituir o Dia do Conselheiro Tutelar em 08 de maio para que possamos mostrar aos munícipes como esta data é especial aos que dependem da eficiência do trabalho que os Conselheiros Tutelares desempenham.

Itapoá, 10 de abril de 2008.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
VEREADORA – PSDB